



Estado de Goiás - Poder Judiciário

1ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4,

Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

Email: 1upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Telefone: (62)3018-6556 e 6557

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CHAMAMENTO DE PROPOSTAS

Edital de 1º e 2º Leilões de **bem imóvel** e para intimação dos executados **ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS, Cristal Construções e Empreendimentos Ltda Massa Falida**, expedido na Ação de execução de Título Extrajudicial no processo nº **5289366-29.2017.8.09.0011** em trâmite na Vara Cível da Comarca de Pontalina cujo exequente é **CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV**.

Doutor **Jonas Nunes Resende**, Juiz de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, **pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53, sendo na modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br**, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – Bem: APARTAMENTO nº 404 PADRÃO, 4º PAVIMENTO do BLOCO D-04, do “RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV”, com a área total construída de 51,8447 metros quadrados; sendo 45,9025 metros quadrados de área privativa; e, 5,94217 metros quadrados de área de uso comum; correspondendo-lhe a uma fração ideal de 37,3355263 metros quadrados ou 0,328947% da área total do terreno; com a seguinte divisão interna: 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha com área de serviços e área de circulação, edificado no LOTE 01-28 da QUADRA 72 do loteamento “PARQUE DAS NAÇÕES”, neste município, com área de 11.350,00 metros quadrados; sendo 180,00 metros de frente para a Rua Augusta, mais 7,07 metros e 7,07 metros de chanfrado; pelos fundos 180,00 metros com a Avenida Líbano, mais 7,07 metros e 7,07 metros de chanfrado; pela direita 50,00 metros com a Rua Madri; pela esquerda 50,00 metros com a Avenida Tel-Aviv. Imóvel de matrícula nº 197.911, registrado no Cartório de Registro de imóveis e Tabelionato 1ª de Notas, Comarca de Aparecida de Goiânia – GO.

Lauda de Avaliação: Em razão do apartamento estar desocupado e as chaves na posse da Construtora Cristal, não foi possível vistoriar o imóvel em questão. Segundo me informou a Síndica daquele condomínio,

Valor: R\$ 18.919,66
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996)
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV - Data: 02/07/2026 10:01:50



Sra. Isabela Ribeiro, o apartamento em questão possui planta padrão, sendo dividido em 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro, além de 01 vaga de garagem. Não possui armários. O imóvel está desocupado há mais de 4 anos e necessita de reforma simples.

Avaliação: R\$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ÔNUS:

R.1-197.911- Aparecida de Goiânia, 25 de abril de 2012. CÉDULA. Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário nº 3473-2, firmada em 19/04/2012, a proprietária CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.464.363/0001-88, com sede e foro na Rua 17, nº 461, Setor Oeste, Goiânia-GO, na qualidade de Intervinentes Garantidores/Anuentes/Avalistas; tendo como Emitente: CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.072.975/0001-01, sediada na Rua T-27, 1132, Goiânia-GO; ALEXANDRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 13.805.187/0001-42, sediada na Rua Dona Albertina de Pina, chácara 23, Anápolis-GO; na qualidade de Intervinentes Garantidores/Anuentes/Avalistas; e como Avalistas: ANTONIO CARLOS GOMES, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CI nº 158119046 SSP/GO e CPF nº 043.735.168-80, residente na Rua das Mandioqueiras, quadra 20, lote 02 Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO; FLAVIANNY SILVA ARTIAGA ANDRADE GOMES, brasileira, casada, diretora administrativa, CI nº 3483105 2ª Via DGPC-GO e CPF nº 844.931.271-04, residente na Rua das Mandioqueiras, quadra 20, lote 02 Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO; CRISTAL REALTY S.A, CNPJ nº 13.443.640/0001-18, sediada na Rua 205, 38 Goiânia-MG; dão à CREDORA: COOPERATIVA CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SECOVI-GO - SICOOB SECOVICRED, com endereço na Avenida D, nº 314, Setor Oeste, Goiânia-GO, CNPJ/MF nº 07.599.206/0001-29, EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, o imóvel objeto da matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO: Natureza: Empréstimos; Finalidade: Credi-Imóvel; Valor do crédito concedido: R\$ 796.960,00 (setecentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais). O principal da dívida será pago em 36 parcelas, iniciando em 19/07/2012 e com vencimento final em 19/06/2015, data em que serão liquidadas todas as obrigações ainda existentes e decorrentes desta cédula, através de débito na conta corrente nº 224-0. O valor de cada parcela corresponde ao valor do principal da dívida, acrescido dos encargos financeiros pactuados, encargos decorrentes do inadimplemento mais tarifas por serviços, mediante cláusulas e condições constantes na presente cédula. ENCARGOS FINANCEIROS: Taxa de juros remuneratórios mensal: 1,5700% ao mês. Taxa de juros anual: 20,5551%. Indexador: Despesas da Operação: IOF Adicional: R\$3.040,00; Tarifas: 0,00; Despesas Cartorárias: R\$0,00; Seguro causa mortis não bonificado: R\$0,00; Seguro causa mortis bonificado: R\$0,00; Totais de despesas da operação: R\$3.040,00. Custo efetivo total: 1,59% ao mês. Custo efetivo total: 21,17% ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO/FORO DE ELEIÇÃO: Goiânia/GO - SICOOB SECOVICRED - 3333. Com as demais condições descritas no Registro 6.713 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as condições descritas na Cédula de Crédito Bancário, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório.

Av.2-197.911- Aparecida de Goiânia, 23 de abril de 2015. ADITIVO. Nos Termos do Termo de Aditivo e Rerratificação a Cédula de Crédito Bancário nº 3473-2, firmada em 06/05/2015, a proprietária CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.464.363/0001-88, com sede e foro na Rua 17, nº 461, Setor Oeste, Goiânia-GO, na qualidade de Intervinentes Garantidores/Anuentes/Avalistas; tendo como Emitente: CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.072.975/0001-01, sediada na Rua T-27, 1132, Goiânia-GO; ALEXANDRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 13.805.187/0001-42, sediada na Rua Dona Albertina de Pina, chácara 23, Anápolis-GO; na qualidade de Intervinentes Garantidores/Anuentes/Avalistas; e como Avalistas: ANTONIO CARLOS GOMES, brasileiro,

Valor: R\$ 18.919,66
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996)
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV - Data: 02/07/2026 10:01:50



casado, corretor de imóveis, CI nº 158119046 SSP/GO e CPF nº 043.735.168-80, residente na Rua das Mandioqueiras, quadra 20, lote 02 Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO; FLAVIANNY SILVA ARTIAGA ANDRADE GOMES, brasileira, casada, diretora administrativa, CI nº 3483105 2ª Via DGPC-GO e CPF nº 844.931.271-04, residente na Rua das Mandioqueiras, quadra 20, lote 02 Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO; CRISTAL REALTY S.A, CNPJ nº 13.443.640/0001-18, sediada na Rua 205, 38 Goiana-MG; dão à CREDORA: COOPERATIVA CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SECOVI-GO -E DOS SERVIDORES PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, com endereço na Avenida D, nº 314, Setor Oeste, Goiânia/GO, CNPJ/MF nº 07.599.206/0001-29, Valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); Data de Vencimento, 01/07/2015; Plano de Pagamento: 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 30.392,08 (Trinta mil trezentos e noventa e oito reais e oito centavos) cada, cujos vencimentos estão indicados no item 4.6 da Cédula de Crédito Bancário; CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: Tendo em vista a supressão do termo "LTDA" na Cédula, que se deu diante da limitação do sistemas quanto à quantidade de caracteres a serem preenchidos no campo da Razão Social do Credor, o presente termo aditivo tem por objeto a alteração do nome da CREDORA da Cédula de Crédito Bancário de nº 3473-2 para o seguinte: COOPERATIVA CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SECOVI-GO -E DOS SERVIDORES PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. Com as demais condições descritas na Cédula de Crédito Bancário, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório.

Av.3-197.911- Aparecida de Goiânia, 23 de abril de 2015. BAIXA DE HIPOTECA. Nos Termos do requerimento datado de 28/01/2015, expedido pela CREDORA: COOPERATIVA CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SECOVI-GO-E DOS SERVIDORES PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, em 28/01/2015; fica procedida a BAIXA DA HIPOTECA, constante no R.1.

Av.4-197.911- Aparecida de Goiânia, 19 de maio de 2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos do relatório de consulta de Indisponibilidade; Constam no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, as seguintes Ocorrências/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 201609.2115.00191094-IA-780; Número do Processo: 200700888734; Nome do Processo: Restituição Importâncias/Cumprimento de Sentença; Data de Cadastramento: 21/09/2016 às 15:34:09; emissor da Ordem e Aprovado por: Rozana Fernandes Camupum, GO-17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 05a0.af8f.6174.22eb.b335.84f5.c6f4.4362.fb23.13e6 em nome da proprietária Cristal Construções e Empreendimentos Ltda (Cristal Construtora) CNPJ nº 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens.

Av.5-197.911- Aparecida de Goiânia, 17 de novembro de 2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 08/11/2017 às 12:27:42, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 547.080 em 09/11/2017, consta(m) no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a(s) seguinte(s) Ocorrências/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 201711.0812.00397812-IA-110; Número do Processo: 200701460657; Nome do Processo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA; Data de Cadastramento: 08/11/2017 às 12:27:40; Emissor da Ordem e Aprovado por: NATHALIA MATOS MAIA, GO - 4ª VARA CÍVEL. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 7fd3.7fff.421c.110e.5fbc.71e3.6bc5.63c4.6a9d.6832 no CNPJ nº 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens.

Av.6-197.911- Aparecida de Goiânia, 26 de janeiro de 2018. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 23/01/2018 às 14:27:06, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 551.682 em 24/01/2018, consta(m) no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a(s) seguinte(s) Ocorrências/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 201801.2314.00434991-IA-021; Número do Processo: 00012744120125180005; Nome do Processo: José Braz da Costa; Data de Cadastramento: 23/01/2018 às 14:27:02; Emissor da Ordem e Aprovado por: Marcelo Tertuliano da Silva: S007830, GO-5ª Vara do Trabalho de Goiânia. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 65bc.8b63.6efd.2232.faf6.86c4.9f54.5596.905b.d960 em nome da CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CRISTAL CONSTRUTORA) CNPJ nº 00.464.363/0001-88, fica gravada a

Valor: R\$ 18.919,66
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei 9.307/1996
GOIÂNIA - 1ª UPP VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV - Data: 02/07/2026 10:01:50

Indisponibilidade de Bens.

Av.7-197.911- Aparecida de Goiânia, 27 de junho de 2019. CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 581.611 em 04/06/2019, em nome de CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CRISTAL CONSTRUTORA) - CNPJ nº 00.464.363/0001-88, Protocolo de Cancelamento: 201906.0309.00824712-TA-750; Cancelamento: TOTAL; Data de Cancelamento: 03/06/2019 às 09:51:41; Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO - Goiatuba - GO - 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - Marcelo Tertuliano da SilvaS007830 - marcelo.silva@trt18.jus.br, fica cancelado a Indisponibilidade de Bens constante do Av.6, referente ao Protocolo de Indisponibilidade: 201801.2314.00434991-IA-021; Processo nº: 00012744120125180005; Data e Hora: 23/01/2018 às 14:27:06.

Av.8-197.911- Aparecida de Goiânia, 13 de fevereiro de 2020. CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos do Mandado de Cancelamento de Indisponibilidade, expedido pela 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, em 17/01/2020, extraído do Processo nº 0088873.50.2007.8.09.0051; Classe: Cumprimento de Sentença; tendo como Requerente: Marcelo Antonio de Almeida, CPF: 492.678.411-49, e como Requerido: Cristal Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 00.464.363/0001-88; expedido pela MM. Drª Patricia Dias Bretas, Juíza de Direito da mesma Vara, foi determinado o cancelado a Indisponibilidade de Bens constante no Av.4.

Av.9-197.911- Aparecida de Goiânia, 23 de setembro de 2020. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 20/08/2020 às 13:42:31, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 605.506 em 26/08/2020, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 202008.2013.01282306-IA-870; Número do Processo: 00111784420195180004; Nome do Processo: Viviane Martins de Souza Aguiar Sousa X Cristal CO; Data de Cadastramento: 20/08/2020 às 13:42:31; Emissor da Ordem e Aprovado por: Felipe Augusto Gonzaga Tavares:S203319-felipe.tavares@trt18.jus.br, TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO - Goiania - GO - 4ª Vara do Trabalho de Goiania. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 92ae.0854.5821.4f7e.fef6.44d2.a670.4a73.b18e.d334 em nome da proprietária Cristal Construções e Empreendimentos Ltda (Cristal Construtora) - CNPJ nº 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens.

Av.10-197.911- Aparecida de Goiânia, 29 de novembro de 2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 24/11/2021 às 22:29:20, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 633.813 em 25/11/2021, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 202111.2422.01920155-IA-780; Número do Processo: 01432598720 068090011; Nome do Processo: Cumprimento de Sentença; Data de Cadastramento: 24/11/2021 às 22:29:20; Emissor da Ordem e Aprovado por: Marcus Vinicius Diniz Queiroz - mvdqueiroz@tjgo.jus.br, STJ - Superior Tribunal de Justiça - GO - Goiás - GO - Aparecida de Goiania - GO - 4ª Vara Cível. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 0eed.e345.6f84.4d9c.1e07.d9e4.aa98.77d5.7914.94b1 no CNPJ nº 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens.

Av.11-197.911- Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2022. CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 644.704 em 19/05/2022, em nome de Cristal Construções e Empreendimentos Ltda, Protocolo de Cancelamento: 202111.2610.01922823-PA-010; Cancelamento: Pessoa; Data de Cancelamento: 26/11/2021 às 10:47:28; Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO - Goiânia - GO - 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Felipe Augusto Gonzaga Tavares S203319 - felipe.tavares@trt18.jus.br, fica cancelado a Indisponibilidade de Bens constante do Av.9.

Av.12-197.911- Aparecida de Goiânia, 22 de agosto de 2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da

Valor: R\$ 18.919,66
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei 9.307/1996
GOIÂNIA - 1ª UPP VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV - Data: 02/07/2026 10:01:50



Ordem de Indisponibilidade; datado de 09/08/2022 13:33:18, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 650.487 em 09/08/2022, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 202208.0913.02290817-IA-820; Número do Processo: 00839155520068090051; Nome do Processo: Autor: Rosangela Goncalves de Araujo; Data de Cadastramento: 09/08/2022 às 13:33:18; Emissor da Ordem e Aprovado por: Eliane Luiz Sol - elsol@tjgo.jus.br - STJ - Superior Tribunal de Justica - GO - Goiás - GO - Goiania - GO - Diretor do Foro. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: d194.5e12.b605.6cbb.4a19.ec6e.2d87.88fc.ffae no CNPJ nº 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens.

Av.13-197.911- Aparecida de Goiânia, 19 de outubro de 2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 07/10/2022 12:55:45, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 654.572 em 07/10/2022, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 202210.0712.02392115-IA-040; Número do Processo: 00111784420195180004; Nome do Processo: Ação Trabalhista; Data de Cadastramento: 07/10/2022 às 12:55:45; Emissor da Ordem e Aprovado por: Ricardo Vieira NascimentoS165549 - ricardo.vieira@trt18.jus.br, TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18 Região, GO - Goiania - GO - 4E Vara do Trabalho de Goiania. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 3ed0.8fc3.2c92.fabf.41f1.428a.f2b8.6500.08ef.b03a no CNPJ: 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens.

Av.14-197.911- Aparecida de Goiânia, 17 de novembro de 2022. CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos termos do Despacho com força de ofício, proferido pela Drª Jeovana Cunha de Faria - Juíza Titular da Vara do Trabalho em 18/10/2022, e Depacho com força de ofício, proferido pela Drª Glenda Maria Coelho Ribeiro - Juíza do Trabalho Substituta em 07/11/2022, ambas da 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO, prenotados neste Serviço Registral sob o nº 655.408 em 21/10/2022, extraído do ATOrd 0011178-44.2019.5.18.0004; tendo como Autor: Viviane Martins de Souza Aguiar Sousa, e como Réu: Cristal Construções e Empreendimentos Ltda e Outros (12); foi determinado o cancelamento da Indisponibilidade de Bens, constante na Av.13 desta matrícula.

Av.15-197.911- Aparecida de Goiânia, 29 de maio de 2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 17/05/2023 11:42:01, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 669.633 em 17/05/2023, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 202305.1711.02708895-IA-230; Número do Processo: 200701460657; Nome do Processo: Cumprimento de Sentença; Data de Cadastramento: 17/05/2023 às 11:42:01; Emissor da Ordem e Aprovado por: Thairiny do Nascimento Correa - tncorrea@tjgo.jus.br, STJ - Superior Tribunal de Justica - TJGO - Tribunal de Justica do Estado de Goiás - GO - Aparecida de Goiania - GO - 4E Vara Cível. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: cdd0.7375.9057.e88c.40e9.3138.7424.cdd5.74fa.ac95 no CNPJ: 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens.

Av.16-197.911- Aparecida de Goiânia, 08 de setembro de 2023. CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 676.784 em 28/08/2023, e em anexo o Ofício, expedido pela 3ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, em 25/08/2023, proferido pela Dra. Christiane Gomes Falcão Wayne, M.Mª Juíza de Direito da 4ª Vara Cível; Protocolo de Cancelamento: 202305.1709.02708266-TA-890; Cancelamento: TOTAL; Data de Cancelamento: 17/05/2023 09:20:24; Em nome de Cristal Construções e Empreendimentos Ltda (Cristal Construtora); Emissor da Ordem: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJGO - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - GO - Aparecida de Goiânia - GO - 4E Vara Cível - Thairiny do Nascimento Correa, fica cancelada a Indisponibilidade de Bens constante na Av.5.

Av.17-197.911 - Aparecida de Goiânia, 08 de março de 2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 14/12/2023 12:04:06, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 689.862 em 07/02/2024, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte

Valor: R\$ 18.919,66
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996)
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV - Data: 02/07/2026 10:01:50



Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 202312.1412.03086203-IA-310; Número do Processo: 01420611120148090051; Nome do Processo: 1 UPJ Varas Cíveis Goiânia; Data de Cadastramento: 14/12/2023 às 12:04:06; Emissor da Ordem e Aprovado por: Henrique Lima Vieira - STJ - Superior Tribunal de Justiça- TJGO - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - GO - Goiânia - GO - Diretor do Foro. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 19e4.131f.8552.164c.aac2.6e90.d00b.845a.39ec.b793 no CNPJ: 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens.

R.18-197.911 - Aparecida de Goiânia, 11 de abril de 2025. PENHORA. Nos Termos do Termo de Penhora, expedido pela 1ª UPJ - Fórum Cível da Comarca de Goiânia/GO, em 17/03/2025, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 724.865 em 27/03/2025, extraído dos Autos nº 5289366-29.2017.8.09.0011, Natureza: Cumprimento de Sentença; proferido pelo Dr. Jonas Nunes Resende, Juiz de Direito da mesma Vara; tendo como Exequente: Condomínio Residencial Parque das Nações IV - CNPJ nº 05.319.003/0001-06, e como Executadas: Ana Paula Batista dos Santos - CPF nº 731.001.021-34; Cristal Construções e Empreendimentos Ltda Massa Falida - CNPJ nº 00.464.363/0001-88, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$81.932,20 (oitenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), ficando a parte ré como fiel depositária.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL AS CERTIDÕES DAS MATRÍCULAS DOS BENS.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 01 de julho de 2026 às 10h **até 08 de julho de 2026 às 10h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 08 de julho de 2026 às 10h **até 15 de julho de 2026 às 10h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital. Casos excepcionais serão analisados pelo juiz.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Valor: R\$ 18.919,66
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996)
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV - Data: 02/07/2026 10:01:50



Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão.** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der **lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão** ou aquele que der lance igual ou superior a **65% (sessenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão.** **Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os valores mínimos de cada leilão,** garantida por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Ressalte-se que o lance à vista SEMPRE prevalecerá sobre a proposta parcelada.** (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de **5% (três por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance** (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). Os lances e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ),** sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ). **3% sobre o valor da avaliação, devidos pelo exequente em caso de adjudicação e pelo executado em caso de remição ou suspensão da execução.**

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).



Tributos: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

Determina o juiz que, havendo dívida propter rem sobre o bem (exemplos: IPTU, ITR, IPVA, taxa de condomínio, etc.), o valor obtido no leilão servirá, em primeiro lugar, para o pagamento destas dívidas, conforme art. 130 do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC. Assim, o arrematante receberá o bem livre e desimpedido de qualquer dívida anterior, ainda que o valor obtido com o leilão não seja suficiente para pagar todas essas dívidas (STJ, AgInt no REsp. 178993/SP, AgInt no REsp. 1496807/SP, AgInt no REsp. 1596271/RS)

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, ficam os **Executados, ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS e Cristal Construções e Empreendimentos Ltda Massa Falida**, intimados das designações supra, caso não seja intimado pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Goiânia, 11 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Jonas Nunes Resende
Juiz de Direito





Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0197911-13

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

197.911

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 1

MATRÍCULA

14 de Março de 2008

APARECIDA DE GOIÂNIA,

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 404 PADRÃO, 4º PAVIMENTO do BLOCO D-04, do **"RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV"**, com a área total construída de 51,8447 metros quadrados; sendo 45,9025 metros quadrados de área privativa; e, 5,94217 metros quadrados de área de uso comum; correspondendo-lhe a uma fração ideal de 37,3355263 metros quadrados ou 0,328947% da área total do terreno; com a seguinte divisão interna: 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha com área de serviços e área de circulação, edificado no LOTE 01-28 da QUADRA 72 do loteamento **"PARQUE DAS NAÇÕES"**, neste município, com área de 11.350,00 metros quadrados; sendo 180,00 metros de frente para a Rua Augusta, mais 7,07 metros e 7,07 metros de chanfrado; pelos fundos 180,00 metros com a Avenida Libano, mais 7,07 metros e 7,07 metros de chanfrado; pela direita 50,00 metros com a Rua Madri; pela esquerda 50,00 metros com a Avenida Tel-Aviv. PROPRIETÁRIA: CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.464.363/0001-88, com sede em Goiânia-GO. TÍTULO AQUISITIVO: R.2, R.4 e R.5-166.952 deste Registro. **TG Dou fe. OFICIAL**

R.1-197.911-Aparecida de Goiânia, 25 de abril de 2012. **CÉDULA.** Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário nº 3473-2, firmada em 19/04/2012, a proprietária CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.464.363/0001-88, com sede e foro na Rua 17, nº 461, Setor Oeste, Goiânia-GO, na qualidade de Intervientes Garantidores/Anuentes/Avalistas; tendo como Emitente: CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.072.975/0001-01, sediada na Rua T-27, 1132, Goiânia-GO; ALEXANDRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 13.805.187/0001-42, sediada na Rua Dona Albertina de Pina, chácara 23, Anápolis-GO; na qualidade de Intervientes Garantidores/Anuentes/Avalistas; e como Avalistas: ANTONIO CARLOS GOMES, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CI nº 158119046 SSP/GO e CPF nº 043.735.168-80, residente na Rua das Mandioqueiras, quadra 20, lote 02 Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO; FLAVIANNY SILVA ARTIAGA ANDRADE GOMES, brasileira, casada, diretora administrativa, CI nº 3483105 2ª Via DGPC-GO e CPF nº 844.931.271-04, residente na Rua das Mandioqueiras, quadra 20, lote 02 Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO; CRISTAL REALTY S.A, CNPJ nº 13.443.640/0001-18, sediada na Rua 205, -38 Goiana-MG; dão à CREDORA: COOPERATIVA CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SECOVI-GO - SICOOB SECOVICRED, com endereço na Avenida D, nº 314, Setor Oeste, Goiânia/GO, CNPJ/MF nº 07.599.206/0001-29, **EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU**, o imóvel objeto da matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** Natureza: Empréstimos; Finalidade: Credi-Imóvel; Valor do crédito concedido: R\$ 796.960,00 (setecentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais). O principal da dívida será pago em 36 parcelas, iniciando em 19/07/2012 e com vencimento final em 19/06/2015, data em que serão liquidadas todas as obrigações ainda existentes e decorrentes

Continua no Verso...



532.059



Emitido por: Emilly Gonçalves Duarte 23/03/2026 13:18:58

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/56SLV-4Z2SA-5ZJRW-WVYU>

Valor: R\$ 18.919,66
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei 9.307/1996
GOIÂNIA - 1ª UPP VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV - Data: 29/05/2026 09:35:42



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2026 15:16:20

Assinado por PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO

Localizar pelo código: 109987665432563873111523230, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0197911-13

Continuação: da Matrícula n.º 197.911

desta cédula, através de débito na conta corrente n.º 224-0. O valor de cada parcela corresponde ao valor do principal da dívida, acrescido dos encargos financeiros pactuados, encargos decorrentes do inadimplemento mais tarifas por serviços, mediante cláusulas e condições constantes na presente cédula. ENCARGOS FINANCEIROS: Taxa de juros remuneratórios mensal: 1,5700% ao mês. Taxa de juros anual: 20,5551%. Indexador: Despesas da Operação: IOF Adicional: R\$3.040,00; Tarifas: 0,00; Despesas Cartorárias: R\$0,00; Seguro causa mortis não bonificado: R\$0,00; Seguro causa mortis bonificado: R\$0,00; Totais de despesas da operação: R\$3.040,00. Custo efetivo total: 1,59% ao mês. Custo efetivo total: 21,17% ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO/FORO de ELEIÇÃO: Goiânia/GO - SICOOB SECOVICRED - 3333. Com as demais condições descritas no Registro 6.713 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as condições descritas na Cédula de Crédito Bancário, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório. ^{ap} Dou fé. OFICIAL.

Av.2-197.911-Aparecida de Goiânia, 23 de abril de 2015. **ADITIVO.** Nos Termos do Termo de Aditivo e Re-Ratificação a Cédula de Crédito Bancário n.º 3473-2, firmada em 06/05/2015, a proprietária CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 00.464.363/0001-88, com sede e foro na Rua 17, n.º 461, Setor Oeste, Goiânia-GO, na qualidade de Intervinentes Garantidores/Anuentes/Avalistas; tendo como Emitente: CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 06.072.975/0001-01, sediada na Rua T-27, 1132, Goiânia-GO; ALEXANDRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ n.º 13.805.187/0001-42, sediada na Rua Dona Albertina de Pina, chácara 23, Anápolis-GO; na qualidade de Intervinentes Garantidores/Anuentes/Avalistas; e como Avalistas: ANTONIO CARLOS GOMES, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CI n.º 158119046 SSP/GO e CPF n.º 043.735.168-80, residente na Rua das Mandioqueiras, quadra 20, lote 02 Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO; FLAVIANNY SILVA ARTIAGA ANDRADE GOMES, brasileira, casada, diretora administrativa, CI n.º 3483105 2ª Via DGPC-GO e CPF n.º 844.931.271-04, residente na Rua das Mandioqueiras, quadra 20, lote 02 Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO; CRISTAL REALTY S.A, CNPJ n.º 13.443.640/0001-18, sediada na Rua 205, 38 Goiana-MG; dão à CREDORA: COOPERATIVA CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SECOVI-GO -E DOS SERVIDORES PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, com endereço na Avenida D, n.º 314, Setor Oeste, Goiânia/GO, CNPJ/MF n.º 07.599.206/0001-29, Valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); Data de Vencimento, 01/07/2015; Plano de Pagamento: 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 30.392,08 (Trinta mil trezentos e noventa e oito reais e oito centavos) cada, cujos vencimentos estão indicados no item 4.6 da Cédula de Crédito Bancário; CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: Tendo em vista a supressão do termo "LTDA" na Cédula, que se deu diante da limitação do sistemas quanto à quantidade de caracteres a serem preenchidos no campo da Razão Social do Credor, o presente termo aditivo tem por objeto a alteração do nome da CREDORA da Cédula de Crédito Bancário de n.º 3473-2 para o seguinte: **COOPERATIVA CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SECOVI-GO -E DOS SERVIDORES PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.** Com as demais condições descritas na Cédula de Crédito Bancário, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório. ^{TB} Dou fé. OFICIAL.

Av.3-197.911-Aparecida de Goiânia, 23 de abril de 2015. **BAIXA DE HIPOTECA.** Nos

Continua na Ficha 2

JUIZ

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



532.059



Emitido por: Emilly Gonçalves Duarte 23/03/2026 13:18:58



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2:0197911-13

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

197.911

MATRÍCULA

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº

2

APARECIDA DE GOIÂNIA, ...27 de Maio de 2015.....

IMÓVEL:

Continuação da matrícula 197.911

Termos do requerimento datado de 28/01/2015, expedido pela CREDORA: COOPERATIVA CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SECOVI-GO-E DOS SERVIDORES PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, em 28/01/2015; fica procedida a BAIXA DA HIPOTECA, constante no R.1. Dou fé. TB OFICIAL

Av.4-197.911-Aparecida de Goiânia, 19 de maio de 2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos do relatório de consulta de Indisponibilidade; Constan no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, as seguintes Ocorrências/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 201609.2115.00191094-IA-780; Número do Processo: 200700888734; Nome do Processo: Restituição Importâncias/Cumprimento de Sentença; Data de Cadastramento: 21/09/2016 às 15:34:09; Emissor da Ordem e Aprovado por: Rozana Fernandes Camupum, GO-17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 05a0.af8f.6174.22eb.b335.84f5.c6f4.4362.fb23.1360 em nome da proprietária Cristal Construções e Empreendimentos Ltda (Cristal Construtora) CNPJ nº 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens. vcq Dou fé. OFICIAL

Av.5-197.911-Aparecida de Goiânia, 17 de novembro de 2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 08/11/2017 às 12:27:42, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 547.080 em 09/11/2017, consta(m) no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a(s) seguinte(s) Ocorrências/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 201711.0812.00397812-IA-110; Número do Processo: 200701460657; Nome do Processo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA; Data de Cadastramento: 08/11/2017 às 12:27:40; Emissor da Ordem e Aprovado por: NATHALIA MATOS MAIA, GO - 4ª VARA CÍVEL. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 7fd3.7fff.421c.110e.5fbc.71e3.6bc5.63c4.6a9d.6832 no CNPJ nº 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens. bda Dou fé. OFICIAL

Av.6-197.911-Aparecida de Goiânia, 26 de janeiro de 2018. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 23/01/2018 às 14:27:06, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 551.682 em 24/01/2018, consta(m) no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a(s) seguinte(s) Ocorrências/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 201801.2314.00434991-IA-021; Número do Processo: 00012744120125180005; Nome do Processo: José Braz da Costa; Data de Cadastramento: 23/01/2018 às 14:27:02; Emissor da Ordem e Aprovado por: Marcelo Tertuliano da Silva S007830, GO-5ª Vara do Trabalho de Goiânia. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 65bc.8b63.6efd.2232.faf6.86c4.9f54.5596.905b.d960 em nome da

Continua no verso.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



532.059



Emitido por: Emilly Gonçalves Duarte 23/03/2026 13:18:58





Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0197911-13

Continuação: da Matrícula nº 197.911
CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CRISTAL CONSTRUTORA)
CNPJ nº 00.464.363/0001-88, **fica gravada a Indisponibilidade de Bens.** ^{vcq} Dou fé. OFICIAL

Av.7-197.911-Aparecida de Goiânia, 27 de junho de 2019. **CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 581.611 em 04/06/2019, em nome de CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CRISTAL CONSTRUTORA) - CNPJ nº 00.464.363/0001-88, Protocolo de Cancelamento: 201906.0309.00824712-TA-750; Cancelamento: TOTAL; Data de Cancelamento: 03/06/2019 às 09:51:41; Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO - Goiutuba - GO - 5E Vara do Trabalho de Goiânia - Marcelo Tertuliano da SilvaS007830 - marcelo.silva@trt18.jus.br, **fica cancelado a Indisponibilidade de Bens constante do Av.6,** referente ao Protocolo de Indisponibilidade: 201801.2314.00434991-IA-021; Processo nº: 00012744120125180005; Data e Hora: 23/01/2018 às 14:27:06. ^{rlw} Dou fé. OFICIAL

Av.8-197.911-Aparecida de Goiânia, 13 de fevereiro de 2020. **CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos do Mandado de Cancelamento de Indisponibilidade, expedido pela 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, em 17/01/2020, extraído do Processo nº 0088873.50.2007.8.09.0051; Classe: Cumprimento de Sentença; tendo como Requerente: Marcelo Antonio de Almeida, CPF: 492.678.411-49, e como Requerido: Cristal Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 00.464.363/0001-88; expedido pela MM. Drª Patricia Dias Bretas, Juíza de Direito da mesma Vara, foi determinado o **cancelado a Indisponibilidade de Bens constante no Av.4.** ^{klj} Dou fé. OFICIAL.

Av.9-197.911-Aparecida de Goiânia, 23 de setembro de 2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 20/08/2020 às 13:42:31, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 605.506 em 26/08/2020, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: **202008.2013.01282306-IA-870**; Número do Processo: 00111784420195180004; Nome do Processo: Viviane Martins de Souza Aguiar Sousa X Cristal CO; Data de Cadastramento: 20/08/2020 às 13:42:31; Emissor da Ordem e Aprovado por: Felipe Augusto Gonzaga Tavares:S203319-felipe.tavares@trt18.jus.br, TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO - Goiania - GO - 4ª Vara do Trabalho de Goiania. **Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 92ae.0854.5821.4f7e.fef6.44d2.a670.4a73.b18e.d334 em nome da proprietária Cristal Construções e Empreendimentos Ltda (Cristal Construtora) - CNPJ nº 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens.** ^{nlar} Dou fé. OFICIAL.

Av.10-197.911-Aparecida de Goiânia, 29 de novembro de 2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 24/11/2021 às 22:29:20, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 633.813 em 25/11/2021, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: **202111.2422.01920155-IA-780**; Número do Processo: 01432598720 068090011; Nome do Processo: Cumprimento de Sentença; Data de Cadastramento: 24/11/2021 às 22:29:20; Emissor da Ordem e Aprovado por: Marcus Vinicius Diniz Queiroz - mvdqueiroz@tjgo.jus.br, STJ - Superior Tribunal de Justiça - GO - Goiás - GO - Aparecida de Goiania - GO - 4E Vara Cível. **Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH**

Continua na ficha 03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/56SLV-4Z2SA-5ZJRW-WJVYU>



532.059



Emitido por: Emilly Gonçalves Duarte 23/03/2026 13:18:58



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0197911-13

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº 03

197.911

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA,

29 de novembro de 2021

IMÓVEL: Continuação da matrícula 197.911

gerados: 0eed.e345.6f84.4d9c.1e07.d9e4.aa98.77d5.7914.94b1 no CNPJ nº 00.464.363/0001-88, **fica gravada a Indisponibilidade de Bens.** ^{gas} Dou fé. OFICIAL.

Av.11-197.911-Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2022. **CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 644.704 em 19/05/2022, em nome de Cristal Construções e Empreendimentos Ltda, Protocolo de Cancelamento: 202111.2610.01922823-PA-010; Cancelamento: Pessoa; Data de Cancelamento: 26/11/2021 às 10:47:28; Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18 Região - GO - Goiânia - GO - 4E Vara do Trabalho de Goiânia - Felipe Augusto Gonzaga Tavares S203319 - felipe.tavares@trt18.jus.br, **fica cancelado a Indisponibilidade de Bens constante do Av.9.** ^{com} Dou fé. OFICIAL.

Av.12-197.911-Aparecida de Goiânia, 22 de agosto de 2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 09/08/2022 13:33:18, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 650.487 em 09/08/2022, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: **202208.0913.02290817-IA-820**; Número do Processo: 00839155520068090051; Nome do Processo: Autor: Rosangela Goncalves de Araujo; Data de Cadastramento: 09/08/2022 às 13:33:18; Emissor da Ordem e Aprovado por: Eliane Luiz Sol - elsol@tjgo.jus.br - STJ - Superior Tribunal de Justiça - GO - Goiás - GO - Goiania - GO - Diretor do Foro. Procede-se o presente, para constar que conforme **código HASH** gerados: d194.5e12.b605.6cbb.4a19.ec6e.9c3e.2d87.88fc.ffae no CNPJ nº 00.464.363/0001-88, **fica gravada a Indisponibilidade de Bens.** ^{nis} Dou fé. OFICIAL.

Av.13-197.911-Aparecida de Goiânia, 19 de outubro de 2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 07/10/2022 12:55:45, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 654.572 em 07/10/2022, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: **202210.0712.02392115-IA-040**; Número do Processo: 00111784420195180004; Nome do Processo: Ação Trabalhista; Data de Cadastramento: 07/10/2022 às 12:55:45; Emissor da Ordem e Aprovado por: Ricardo Vieira Nascimento S165549 - ricardo.vieira@trt18.jus.br, TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18 Região, GO - Goiania - GO - 4E Vara do Trabalho de Goiania. Procede-se o presente, para constar que conforme **código HASH** gerados: 3ed0.8fc3.2c92.fabf.41f1.428a.f2b8.6500.08ef.b03a no CNPJ: 00.464.363/0001-88, **fica gravada a Indisponibilidade de Bens.** Emolumentos: R\$0,00. Fundesp: R\$0,00 (10%). Issqn: R\$0,00 (3%). Funemp: R\$0,00 (3%). Funcomp: R\$0,00 (3%). Adv. Dativos: R\$0,00 (2%).

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/56SLV-4Z2SA-5ZJRW-WJVYU>



532.059



Emitido por: Emilly Gonçalves Duarte 23/03/2026 13:18:58



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0197911-13

Continuação: da Matrícula nº 197.911

Funproge: R\$0,00 (2%). Fundepeg: R\$0,00 (1,25%). Selo digital:
00852210195342029850043_{nls} Dou fé. OFICIAL

Av.14-197.911-Aparecida de Goiânia, 17 de novembro de 2022. **CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos termos do Despacho com força de ofício, proferido pela Drª Jeovana Cunha de Faria - Juíza Titular da Vara do Trabalho em 18/10/2022, e Depacho com força de ofício, proferido pela Drª Glenda Maria Coelho Ribeiro - Juíza do Trabalho Substituta em 07/11/2022, ambas da 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO, prenotados neste Serviço Registral sob o nº 655.408 em 21/10/2022, extraído do ATOrd 0011178-44.2019.5.18.0004; tendo como Autor: Viviane Martins de Souza Aguiar Sousa, e como Réu: Cristal Construções e Empreendimentos Ltda e Outros (12); foi determinado o cancelamento da Indisponibilidade de Bens, constante na Av.13 desta matrícula. Emolumentos: R\$0,00. Fundesp: R\$0,00 (10%). Issqn: R\$0,00 (3%). Funemp: R\$0,00 (3%). Funcomp: R\$0,00 (3%). Adv. Dativos: R\$0,00 (2%). Funproge: R\$0,00 (2%). Fundepeg: R\$0,00 (1,25%). Selo digital: 00852211112732829700592_{jmma} Dou fé. OFICIAL.

Av.15-197.911-Aparecida de Goiânia, 29 de maio de 2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 17/05/2023 11:42:01, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 669.633 em 17/05/2023, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 202305.1711.02708895-IA-230; Número do Processo: 200701460657; Nome do Processo: Cumprimento de Sentença; Data de Cadastramento: 17/05/2023 às 11:42:01; Emissor da Ordem e Aprovado por: Thairiny do Nascimento Correa - tncorrea@tjgo.jus.br, STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJGO - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - GO - Aparecida de Goiânia - GO - 4E Vara Cível. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: cdd0.7375.9057.e88c.40e9.3138.7424.cdd5.74fa.ac95 no CNPJ: 00.464.363/0001-88, fica gravada a Indisponibilidade de Bens. Emolumentos: R\$0,00. Fundesp: R\$0,00 (10%). Issqn: R\$0,00 (3%). Funemp: R\$0,00 (3%). Funcomp: R\$0,00 (3%). Adv. Dativos: R\$0,00 (2%). Funproge: R\$0,00 (2%). Fundepeg: R\$0,00 (1,25%). Selo digital: 00852305213044829850138_{nls} Dou fé. OFICIAL.

Av.16-197.911-Aparecida de Goiânia, 08 de setembro de 2023. **CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 676.784 em 28/08/2023, e em anexo o Ofício, expedido pela 3ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, em 25/08/2023, proferido pela Dra. Christiane Gomes Falcão Wayne, M.Mª Juíza de Direito da 4ª Vara Cível; Protocolo de Cancelamento: 202305.1709.02708266-TA-890; Cancelamento: TOTAL; Data de Cancelamento: 17/05/2023 09:20:24; Em nome de Cristal Construções e Empreendimentos Ltda (Cristal Construtora); Emissor da Ordem: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJGO - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - GO - Aparecida de Goiânia - GO - 4E Vara Cível - Thairiny do Nascimento Correa, fica cancelada a Indisponibilidade de Bens constante na Av.5. Emolumentos: R\$0,00. Fundesp: R\$0,00 (10%). Issqn: R\$0,00 (3%). Funemp: R\$0,00 (3%). Funcomp: R\$0,00 (3%). Adv. Dativos: R\$0,00 (2%). Funproge: R\$0,00 (2%). Fundepeg: R\$0,00 (1,25%). Selo digital: 00852309011960429700611_{avo} Dou fé. OFICIAL.

Av.17-197.911 - Aparecida de Goiânia, 08 de março de 2024. **INDISPONIBILIDADE DE**

Continua na ficha 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/56SLV-4Z2SA-5ZJRW-WJVYU>



532.059



Emitido por: Emilly Gonçalves Duarte 23/03/2026 13:18:58



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CNM 154757.2.0197911-13

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº 04

197.911

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA,

08 de março de 2024

IMÓVEL:
BENS. Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 14/12/2023 12:04:06, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 689.862 em 07/02/2024, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 202312.1412.03086203-IA-310; Número do Processo: 01420611120148090051; Nome do Processo: 1 UPJ Varas Cíveis Goiania; Data de Cadastramento: 14/12/2023 às 12:04:06; Emissor da Ordem e Aprovado por: Henrique Lima Vieira - STJ - Superior Tribunal de Justiça- TJGO - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - GO - Goiania - GO - Diretor do Foro. Proceda-se o presente, para constar que conforme **código HASH gerados:** 19e4.131f.8552.164c.aac2.6e90.d00b.845a.39ec.b793 no CNPJ: 00.464.363/0001-88, **fica gravada a Indisponibilidade de Bens.** Emolumentos: R\$ 0,00. Fundesp: R\$0,00 (10%). Issqn: R\$0,00 (3%). Funemp: R\$0,00 (3%). Funcomp: R\$0,00 (3%). Adv. Dativos: R\$0,00 (2%). Funproge: R\$0,00 (2%). Fundepeg: R\$0,00 (1,25)%. Selo digital: 00852403012827029850086 nls. Dou fé. OFICIAL.

R.18-197.911 - Aparecida de Goiânia, 11 de abril de 2025. **PENHORA.** Nos Termos do Termo de Penhora, expedido pela 1ª UPJ - Fórum Cível da Comarca de Goiânia/GO, em 17/03/2025, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 724.865 em 27/03/2025, extraído dos Autos nº 5289366-29.2017.8.09.0011, Natureza: Cumprimento de Sentença; proferido pelo Dr. Jonas Nunes Resende, Juiz de Direito da mesma Vara; tendo como Exequente: Condomínio Residencial Parque das Nações IV - CNPJ nº 05.319.003/0001-06, e como Executadas: Ana Paula Batista dos Santos - CPF nº 731.001.021-34; Cristal Construções e Empreendimentos Ltda Massa Falida - CNPJ nº 00.464.363/0001-88, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$81.932,20 (oitenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), ficando a parte ré como fiel depositária. Emolumentos: R\$ 1.239,33. Fundesp: R\$123,93 (10%). Issqn: R\$37,18 (3%). Funemp: R\$37,18 (3%). Funcomp: R\$74,36 (6%). Adv. Dativos: R\$24,79 (2%). Funproge: R\$ 24,79 (2%). Fundepeg: R\$ 15,49 (1,25)%. Selo digital: 00852504112902825550001. was. Dou fé. OFICIAL.



532.059



Emitido por: Emilly Gonçalves Duarte 23/03/2026 13:18:58



Valide aqui
este documento

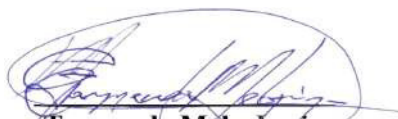
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/56SLV-4Z2SA-5ZJRW-WJVYU>

CERTIFICO que, a presente certidão, na modalidade Inteiro Teor, foi extraída por meio reprográfico, emitida nos termos do art. 19 da Lei nº 6.015/1973, sendo esta reprodução fiel e autêntica da ficha original sob o nº **197.911**, arquivada neste Cartório, cuja validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. **Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 756.084 - Averbação de Indisponibilidade de Bens.** Nada mais. **Atenção:** Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$92,79; Taxa Judiciária: R\$19,99; FUNDESP: R\$ 9,28 (10%); ISSQN: R\$2,78 (3%); FUNEMP: R\$2,78 (3%); FUNCOMP: R\$5,57 (6%); Adv.Dativos: R\$1,86 (2%); FUNPROGE: R\$1,86 (2%); FUNDEPEG: R\$ 1,16 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 138,07.** Selo Digital nº **00852603232741734420089.**

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia, 23 de março de 2026


Tanner de Melo Junior
Oficial Substituto



532.059



Emitido por: Emilly Gonçalves Duarte 23/03/2026 13:18:58